



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.235 – 20/07/2009

Regulamenta a utilização de “outdoors” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Permissão de uso de 10 (dez) “outdoors” públicos quando os mesmos estiverem ociosos.

§ 1º – A permissão será concedida aos particulares que também sejam proprietários de “outdoors” e tenham interesse em utilizar o espaço público para ampliar seus meios de divulgação.

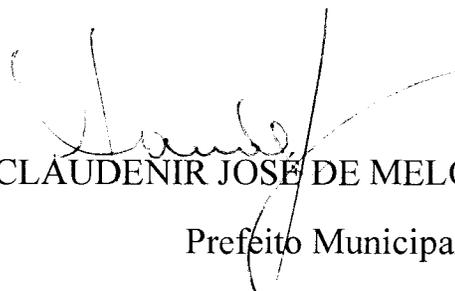
§ 2º - A permissão de uso se dará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º – Para compensar o uso do espaço público, os particulares permitirão que o Município utilize os seus “outdoors” quando se fizer necessário e houver disponibilidade dos mesmos.

§ 4º – O Município fará uso dos “outdoors” particulares pelo mesmo período que tiver cedido o “outdoor” público.

Art. 2º- Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de julho de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 030
Aprovado em 20/07/09
Secretário <i>Mariana Alves</i>